

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro, que substituiu o Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, de acordo com o número dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, já que o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, se encontrava impedido de comparecer à reunião e o Senhor Luciano José Dionísio Alves Ferro, ser o elemento seguinte da Lista da Coligação Democrática Unitária (CDU), conforme requerimentos apresentados nestes Serviços, datados de seis (6) de Maio do corrente ano, documentos esses que a seguir se transcrevem na íntegra:-----

<< João Pedro Xavier Abelho Amante, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eleito pela Coligação Democrática Unitária, vem nos termos do disposto pelo número dois, do artigo septuagésimo oitavo (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir na reunião de seis (6) de Maio de dois mil e quinze (2015), pela Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, cidadã sem impedimento legal imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta, pelo Partido Comunista Português.>>-----

<< Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, membro da lista da CDU à Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem nos termos do disposto pelo n.º 2, do artigo 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as posteriores alterações comunicar a V. Exa., que se fará substituir entre o dia seis (6) de Maio e o dia seis (6) de Maio do corrente ano, pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português. Assim, e sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.>>-----

<< Natália Maria Godinho Lopes, membro da lista da CDU à Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem nos termos do disposto pelo n.º 2, do artigo 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as posteriores alterações comunicar a V. Exa., que se fará substituir entre o dia seis (6) de Maio e o dia seis (6) de Maio do corrente ano, pelo Senhor Luciano José Dionísio Alves Serra, cidadão imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português. Assim, e sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.>>.-

-----  
----Faltas: Não houve.-----

-----  
----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----  
----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.-----

-----  
----Não havendo qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

-----  
-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----  
----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.223.890,09 € Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.681,82 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....7.736,21 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.409,14 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....282.937,05 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal .....	4.838,88 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. <sup>a</sup> - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	1.692,77 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	381,73 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	188,92 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	195,79 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra..	200,65 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	7.029,06 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004 .....	5.064,44 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	634,50 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	257,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	1.061,14 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	780.000,00 €

Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase –  
 Construção de Hangar.....  
 Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....  
 Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....  
 Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....  
 BPI – 3444730.001.001 Município.....6.579,53 €  
 BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....7.841,46 €  
 Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....  
 Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....  
 Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....81.28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE ROSMANINHAL / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE, REPRESENTADO PELO SENHOR JOAQUIM MANUEL LOPES DUARTE.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Abril de dois mil e quinze, do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, representado pelo Senhor Joaquim Manuel Lopes Duarte, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização dos Festejos Tradicionais de Rosmaninhal, no Espaço em frente da sede do Grupo, em Rosmaninhal, no período compreendido entre os dias trinta (30) de Abril e dois (2) de Maio, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia trinta (30) de Abril; as zero horas (00H:00) e as três horas (03H:00) e as treze horas (13H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia um (1) de Maio, e entre as zero horas (00H:00) e as três horas (03H:00) e as treze horas (13H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2) de Maio do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco) ao Grupo Desportivo Rosmaninhalense, representado pelo Senhor Joaquim Manuel Lopes Duarte, destinada à realização**

**dos Festejos Tradicionais, em Rosmaninhal, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE ROSMANINHAL / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE, REPRESENTADO PELO SENHOR JOAQUIM MANUEL LOPES DUARTE.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Abril de dois mil e quinze, do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, representado pelo Senhor Joaquim Manuel Lopes Duarte, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização dos Festejos Tradicionais de Rosmaninhal, no Espaço em frente da sede do Grupo, em Rosmaninhal, no período compreendido entre os dias trinta (30) de Abril e dois (2) de Maio, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia trinta (30) de Abril; as zero horas (00H:00) e as três horas (03H:00) e as treze horas (13H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia um (1) de Maio, e entre as zero horas (00H:00) e as três horas (03H:00) e as treze horas (13H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2) de Maio do corrente ano.----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo Rosmaninhalense, representado pelo Senhor Joaquim Manuel Lopes Duarte, para a realização dos Festejos Tradicionais, em Rosmaninhal, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA PARA RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “INDIFERENTE”, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Abril de dois mil e quinze, subscrito por Raul José Lobato Abreu, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto

de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas denominado “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no dia vinte e seis (26) de Abril do corrente ano, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor; 2- Notificar o requerente que deverá solicitar a referida licença com maior antecedência.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “INDIFERENTE”, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Abril de dois mil e quinze, subscrito por Raul José Lobato Abreu, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas denominado “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no dia vinte e seis (26) de Abril do corrente ano, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Bebidas “Indiferente”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor; 2- Notificar o requerente que deverá solicitar a referida licença com maior antecedência.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO,) PARA A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO CONVÍVIO, COM MÚSICA DE ANIMAÇÃO AO AR LIVRE / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARDS DE MONTARGIL, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER ANTÓNIO OLIVEIRA FREITAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e quinze, de Motardgil – Associação de Motards de Montargil, representado pelo Senhor Hélder António Oliveira Freitas, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de Almoço de Convívio, com música de animação ao ar livre, em Montargil, no período compreendido entre os dias nove (9) e dez (10) de Maio, de dois mil e quinze, no horário compreendido entre as nove horas (09H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia nove (9) de Maio, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas e trinta minutos (04H:30M) do dia dez (10) de Maio de dois mil e quinze.--

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Motardgil – Associação de Motards de Montargil, representado pelo Senhor Hélder António Oliveira Freitas, destinada à realização do almoço convívio com música de animação ao ar livre, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO CONVÍVIO, COM MÚSICA DE ANIMAÇÃO AO AR LIVRE / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARDS DE MONTARGIL, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER ANTÓNIO OLIVEIRA FREITAS.-**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e quinze, de Motardgil – Associação de Motards de Montargil, representado pelo Senhor Hélder António Oliveira Freitas, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de Almoço de Convívio, com música de animação ao ar livre, em Montargil, no período compreendido entre os dias nove (9) e dez (10) de Maio, de dois mil e quinze, no horário compreendido entre as nove horas (09H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia nove (9) de Maio, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas e trinta minutos (04H:30M) do dia dez (10) de Maio de dois mil e quinze.--

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da**

**Licença Especial de Ruído, à Motardgil – Associação de Motards de Montargil, representado pelo Senhor Hélder António Oliveira Freitas, destinada à realização do almoço convívio com música de animação ao ar livre, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPRIVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA GARRAIADA NOTURNA / MÚSICA AO VIVO, EM GALVEIAS / TIAGO MIGUEL CANHA LEITÃO, REPRESENTANTE DA CASA DO POVO DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, da Casa do Povo de Galveias, representado pelo Senhor Tiago Miguel Canha Leitão, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de Garraiada Noturna / Música ao Vivo, em Galveias, nos dias nove (9) e dez (10) de Maio, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) do dia nove (9) de Maio e as quatro horas (04H:00), do dia dez (10) de Maio de dois mil e quinze.---

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Itinerante, à Casa do Povo de Galveias, representada pelo Senhor Tiago Miguel Canha Leitão, para a realização de uma Garraiada Noturna / Música ao Vivo, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA GARRAIADA NOTURNA / MÚSICA AO VIVO, EM GALVEIAS / TIAGO MIGUEL CANHA LEITÃO, REPRESENTANTE DA CASA DO POVO DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, da Casa do Povo de Galveias, representado pelo Senhor Tiago Miguel Canha Leitão, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Garraiada Noturna / Música ao Vivo, em Galveias, nos dias nove (9) e dez (10) de Maio, de dois mil e quinze,

no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) do dia nove (9) de Maio e as quatro horas (04H:00), do dia dez (10) de Maio de dois mil e quinze.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Casa do Povo de Galveias, representada pelo Senhor Tiago Miguel Canha Leitão, para a realização de uma Garraiada Noturna / Música ao Vivo, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
----**PEDIDO DE ALTERAÇÃO PONTUAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BAR DO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO, EM FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 2015/026.1, datado de quatro (4) de Maio de dois mil e quinze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, solicitando autorização para uma alteração pontual do horário de funcionamento do Bar da Coletividade, no próximo dia nove (9) de Maio de dois mil e quinze, para as quatro horas da manhã (04H:00), em vez do horário normal que é às duas horas (02H:00), tendo em atenção que irão realizar um evento de solidariedade, para angariação de fundos da Missão Sonhar, destinada a apoiar crianças e jovens em Cabo Verde. Ainda solicitavam a isenção de taxas a nível de licenças, como a de ruído, tendo em consideração que se trata de um evento de solidariedade.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, deliberou, autorizar a alteração do horário do Bar da Coletividade para as quatro horas da manhã (04H:00), no dia nove (9) de Maio do corrente ano, no sentido da realização do evento de solidariedade.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM FOROS DO ARRÃO /**

**GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO, REPRESENTADA PELO SENHOR NUNO HENRIQUE VARELA CANHA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e quinze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, de Foros do Arrão, representado pelo Senhor Nuno Henrique Varela Canha, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no período compreendido entre os dias oito (8) e nove (8) de Maio, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) do dia oito (8) de Maio e as quatro horas (04H:00) do dia nove (9) de Maio do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, representado pelo Senhor Nuno Henrique Varela Canha, destinada à realização do Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO, REPRESENTADA PELO SENHOR NUNO HENRIQUE VARELA CANHA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e quinze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, de Foros do Arrão, representado pelo Senhor Nuno Henrique Varela Canha, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no período compreendido entre os dias oito (8) e nove (8) de Maio, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) do dia oito (8) de Maio e as quatro horas (04H:00) do dia nove (9) de Maio do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, representado pelo Senhor Nuno Henrique Varela Canha, destinada à realização do Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo 31.º Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA FAZENDA, NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO, NO ANTIGO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA FAZENDA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e quinze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, solicitando autorização para a realização da Festa da Fazenda, que se irá realizar na Rua Camilo Castelo Branco, no antigo Edifício da Escola Primária, em Fazenda, nos dias cinco (5), seis (6) e sete (7) de Junho de dois mil e quinze, solicitando ainda apoio logístico para a referida Festa, como o empréstimo de cinco (5) contentores para lixo, quinze (15) grades de ferro e madeira para o balcão.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização da Festa da Fazenda, e conceder o apoio logístico pretendido, desde que o mesmo seja possível.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE AVENÇA / IRYNA MARTYNENKO.-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e **Iryna Martynenko**, em 14.05.2014, para prestar Serviços de **dança, aeróbica, ginástica, hidrogenástica e yoga**, pelo prazo de um ano, termina em 13.05.2015, com possibilidade de renovação por iguais períodos de tempo, até ao limite máximo previsto no artigo 440.º, do Código dos Contratos Públicos, para os contratos de prestação de serviços.-----

No entanto, de acordo com o n.º 5, conjugado com o n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2015, a renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e depende dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6, da referida norma, que se reportam aos seguintes aspetos:-----

- a) Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, conforme disposto no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.º s 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro e 802013, de 28 de Novembro, e na alínea a) do n.º 2, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 352014, de 20 de Junho, havendo ainda lugar ao cumprimento das alíneas c) e d) do n.º 2, do mesmo artigo;-----
- b) Inexistência de pessoal em situação de requalificação, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----
- b) Confirmação de Declaração de cabimento orçamental;-----
- c) Verificação do cumprimento da redução remuneratória, prevista no n.º 1 do referido artigo 75.º da LOE.-----

Após análise do referido contrato de prestação de serviços à luz deste enquadramento legal, verificamos que se encontram reunidos os requisitos previstos no n.º 6 do art. 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de cuja verificação a lei faz depender atualmente a renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença (Cfr. documentos anexos).-----

**Pelo que, pretendendo a Autarquia manter a referida prestação de serviço (Serviços de dança, aeróbica, ginástica, hidroginástica e yoga), e verificando-se que, no caso concreto, se trata da execução de trabalho não subordinado - com carácter autónomo, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, poderá a Câmara Municipal emitir parecer favorável à renovação do referido contrato.>>.**-----

Sendo que, de acordo com o previsto no n.º 9, do artigo 75.º, da referida LOE, no caso concreto, a renovação deste contrato de prestação de serviços, não está sujeita à redução remuneratória prevista no n.º 1, deste mesmo artigo, por já ter sido objeto de redução aquando da sua celebração.-----

À consideração superior.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Emitir parecer favorável à renovação do referido Contrato, tendo em conta a legislação em vigor e de acordo com a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/010107, tendo o respetivo cabimento os n.º s 2182 e 2183 e o número sequencial 12470, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NA ÁREA DE ANIMADOR SÓCIO – CULTURAL, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, POR PARTE DOS FORMANDOS, ANDRÉ DOMINGOS E SÓNIA GUERRA / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALLADO.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e quinze, da Escola Profissional Abreu Callado, solicitando autorização para a realização de Estágio Curricular, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Animador Sócio – Cultural, por parte dos alunos, André Domingos e Sónia Guerra, estágio esse que terá a duração de duzentos e oitenta horas (280H) e decorrerá no período compreendido entre o dia um (1) de Junho de dois mil e quinze e vinte e sete (27) de Julho do mesmo ano. Solicitavam ainda a indicação do interlocutor da Câmara Municipal, para fazer de interlocutor entre a Autarquia e a Escola Abreu Callado, para as informações relativas aos formandos.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de quatro (4) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, exarado pela Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Senhora Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Há condições para que o Estágio dos formandos do Curso de Animador Sócio – Cultural, se possa concretizar no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, sendo responsável pela sua orientação, a Técnica Sosa Vital.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Senhora Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, autorizar a realização do referido Estágio Curricular, por parte dos alunos, André Domingos e Sónia Guerra, no período compreendido entre o dia um (1) de Junho de dois mil e quinze e vinte e sete (27) de Julho do mesmo ano, devendo para o efeito ser estabelecido um Protocolo com a Escola Profissional Abreu Callado, no qual fique salvaguardada a questão do seguro dos alunos.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**VERIFICAÇÃO DO ESTADO DO EDIFÍCIO, SITO NA RUA PRIMEIRO (1.º) DE DEZEMBRO, NÚMERO CENTO E CINCO (105), EM VALE DE AÇÔR, DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e um (21) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tenho a informar que a situação referente ao edifício degradado na Rua 1.º de Dezembro, n.º 105, em Vale de Açôr, e após deslocação ao local, foi efetuada a intervenção de acordo com a informação escrita do notificado, conforme fotos em anexo. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INTENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ (72/2010), NA RUA 25 DE ABRIL, EM FOROS DO ARRÃO / TELMA VANESSA RITO RODRIGUES PINHEIRO LOPES E MARIA IRENE RITO RODRIGUES.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado pelo ofício da Autarquia número 12320, datado de dois (2) de Setembro de dois mil e treze, comunicando às interessadas que era intenção da Edilidade, declarar a caducidade do pedido de licenciamento do indicado processo de obras, tendo em atenção que não tinham sido apresentados os projetos das especialidades, dentro do prazo estabelecido no n.º 4, do artigo 20.º. do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, concedendo por isso às mesmas requerentes, em sede de Audiência Prévia, o prazo de trinta (30) dias, para dizerem o que se lhes oferecesse sobre o assunto, de acordo com os artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Encontra-se igualmente presente a informação, datada de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Helena Cardiga Bicho, informando que as requerentes não exerceram o direito que lhe foi concedido, dentro do prazo estabelecido para a Audiência Prévia, não se pronunciando sobre tal e nesse sentido não apresentando qualquer esclarecimento sobre o assunto.-----

-----Em anexo, ainda se encontra a informação jurídica, datada de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

As requerentes não apresentaram os projetos de especialidades dentro do prazo estipulado no artigo 20.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.----  
Como assim, o procedimento em causa está numa situação de caducidade nos termos do disposto no n.º 6, do referido artigo 20.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12.-----  
Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, depois da Audiência Prévia dos Interessados.-----

As requerentes foram notificadas para exercerem a Audiência Prévia, no prazo de trinta (30) dias. Porém, decorrido esse prazo e tendo rececionado a notificação conforme Aviso de Receção constante do processo, nada vieram dizer.-----

O silêncio das requerentes não pode ser interpretado de outra forma que não seja no sentido de manifesto desinteresse na continuação do procedimento.-----

Como assim, nos termos do n.º 6, do artigo 20.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação do Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09/09, **deve ser declarada pela Câmara Municipal a caducidade do procedimento.**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação jurídica antes transcrita, deliberou: 1– Declarar a caducidade do procedimento em causa; 2- Notifique-se.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / JOÃO PEDRO TORRES VAZ FREIRE ESPADINHA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor João Pedro Torres Vaz Freire Espadinha, residente na Rua da Sociedade Recreativa, Lote 2, em Foros do Domingão, 7400-123 Ponte de Sor, na qualidade de cabeça de casal da Herança Aberta por óbito de João Esteves de Matos Espadinha, e em representação de vários elementos da família, e também nessa condição, proprietários dos prédios rústicos, denominados “Courela D. Leonor”, no lugar de Salteiros, da freguesia de Longomel, do Concelho de Ponte de Sor, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Longomel, **sob os artigos n.º 3 e 4, da Secção J, respetivamente com as áreas de 12,7500 ha e 27,2750 ha e**

**descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob os números 1338 e 1339, no qual requer ao abrigo do disposto n.º 54, da lei n.º 64/03, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição de compropriedade dos citados prédios rústicos, a qual consistirá em se constituir sobre os mesmos, a favor dos herdeiros, João Pedro, Inês, Margarida, Ana Isabel e Rita, cinco quotas indivisas de um quinto cada uma, sendo que não se tem em vista o parcelamento físico dos prédios, mas tão só a gestão deles em conjunto e que aqueles prédios se restringindo, o património imobiliário da herança é aquela a única forma de proceder à partilha.>>.**-----

-----Está também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo a ampliação de compropriedade sobre prédios rústicos, somos a informar o seguinte: ----- O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da câmara municipal do local ou situação dos prédios”-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade

ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da ampliação da compropriedade, referente ao prédio rústico identificado no requerimento apresentado, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à ampliação da compropriedade nos prédios rústicos indicados no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da ampliação de compropriedade pretendida nos indicados prédios rústicos “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / CONCEIÇÃO PRATES ALVES CANAS E OLÍMPIA MARIA PRATES ALVES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhora Conceição Prates Alves Canas e Olímpia Maria Prates Alves, residentes na Rua Sebastião Alves, n.º 10, em Domingão - Ponte de Sor, proprietárias do prédio rústico, denominado “Vale da Lenha” sito na Freguesia e Concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz predial rústica da União

de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, **sob o artigo n.º 78, da Secção BB, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 5461**, no qual requer ao abrigo do disposto n.º 54, da Lei n.º 64/03, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição de compropriedade dos citados prédios rústicos, **a qual consistirá no desmembramento da totalidade, em duas quotas indivisas de um meio (1/2) cada.**>>.....

-----Está também presente a informação datada de vinte e oito (29) de Abril de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo a ampliação de compropriedade sobre prédios rústicos, somos a informar o seguinte: -----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da câmara municipal do local ou situação dos prédios”. -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material **“imediatamente a urbanização e edificação”**. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o **“regime legal dos loteamentos urbanos”** atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou

urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da ampliação da compropriedade, referente ao prédio rústico identificado no requerimento apresentado, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelas requerentes, constando do mesmo que da ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”. -----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO DE TRÊS (3) SINAIS DE PARAGEM OBRIGATÓRIA – (STOP), NA ZONA DE ÁGUA DE TODO O ANO E TRAMAGA, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a necessidade de se otimizar a circulação de veículos automóveis no acesso à Estrada Nacional número dois (2), na zona de Água de Todo o Ano e Tramaga, e após deslocação aos locais, Proponho que sejam ali colocados os seguintes sinais verticais de trânsito:-----

**- SINAIS DE PARAGEM OBRIGATÓRIO (STOP) – B2:-----**

- No Entroncamento da Estrada Municipal da Tramaga, com a E.N. 2;-----

- No Entroncamento da Rua Monte dos Florindos – Água de Todo o Ano, com a E.N. 2;-

- No Entroncamento da Rua dos Eucaliptos – Água de Todo o Ano, com a E.N. 2;-----

Anexo planta do local.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO RESERVADO A VIATURAS FUNERÁRIAS, JUNTO AO CEMITÉRIO, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o ofício número quatrocentos e oitenta e sete (487), datado de sete (7) de Abril de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia de Galveias, solicitando a colocação de um Sinal de estacionamento Reservado a Viaturas Funerárias, junto ao cemitério de Galveias.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, exarado pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Analisando, no local, a situação, chegou-se à conclusão que o ideal será colocar-se um (1) Sinal de Trânsito Proibido – C2, exceto a viaturas afetas aos cemitérios e veículos funerários.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, com a colocação no local de um (1) Sinal de Trânsito Proibido – C2, exceto a viaturas afetas aos cemitérios e veículos funerários; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE INSTALAÇÃO DE ESPLANADA ABERTA, CONTÍGUA AO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS; DENOMINADO “CONFEITARIA DA AVENIDA”, SITA NA AVENIDA DA**

**LIBERDADE, EM PONTE DE SOR / BETAREST – RESTAURAÇÃO, CAFETARIA E PANIFICAÇÃO, LDA.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado do requerimento da Betarest – Restauração, Cafeteria e Panificação, Lda., solicitando a ocupação do espaço público, com esplanada com a área de 18,75 m2, na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, em frente do Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Confeitaria da Avenida”, pelo período de cinco (5) meses, com início no dia um (1) de Maio e término no mês de Setembro de dois mil e quinze, esplanada essa conforme planta em anexo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Abril do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face à mera comunicação prévia apresentada para ocupação do espaço público com a instalação de uma esplanada aberta de apoio ao estabelecimento titulado através do Alvará de Utilização n.º 32/2014, informa-se que de acordo com os elementos apresentados, a pretensão tem enquadramento no procedimento requerido, de acordo com as disposições estabelecidas no n.º 3, do artigo 8.º e n.º 1, do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Ponte de Sor.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INALENTEJO 2007-2013 – ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER COM O CÓDIGO “POVT-12-0154-FCOES-000051, DESIGNADA POR “OBRAS DO CICLO DA ÁGUA II” / INALENTEJO 2007-2013.**-----

-----Está presente o ofício número S 001268, datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e quinze, do POVT – Programa Operacional Temático da Valorização do Território, sobre o assunto mencionado em título, enviando comunicação formal da constituição da Entidade – Câmara Municipal de Ponte de Sor, como devedora de Fundo de Coesão, no montante de 1.324,22 €, apurada no âmbito da auditoria realizada pela Sociedade de

Revisores Oficiais de Contas SKF & Associados, promovida pela Autoridade de Gestão do POVT à Operação com o código POVT-12-0154-FCOES-000051 e designação “Obras do Ciclo da Água II”, cujo relatório final foi enviado ao beneficiário através do ofício S002883, de 10.11.2014, sendo que o montante da dívida corresponde ao fundo associado (à taxa de 85%) à correção financeira decorrente das irregularidades detetadas no valor de 1.557,90 €, razão pela qual e face ao exposto comunicam a intenção da Autoridade de Gestão do POVT recuperar o valor da dívida. Mais informam que a regularização será efetuada por dedução em pagamentos relativos a outras operações da responsabilidade do Município de Ponte de Sor ou por restituição da Entidade, caso este mecanismo não seja possível, sendo que a recuperação será efetuada de acordo com os procedimentos adotados pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, no âmbito das suas competências de Autoridade de Pagamento, pelo que deverá o Município aguardar comunicação desta Entidade sobre o assunto. Por último, referem que além da alteração da Decisão Favorável de Financiamento, remetem ainda a Adenda ao Contrato de Financiamento, em duplicado, a qual deverá ser assinada, caso não haja nada a obstar à proposta de decisão anexa.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a informação datada de cinco (5) de Maio de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O valor de 1.557,90 €, diz respeito a uma correção efetuada aquando da auditoria realizada a esta Operação.>>.-----

-----Encontra-se ainda presente a Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder com o Código **POVT-12-0154-FCOES-000051**, designada por “**OBRAS DO CICLO DA ÁGUA II**”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na Adenda ao Contrato relativo à Candidatura número POVT-12-0154-FCOES-000051 – “Obras do Ciclo Urbano da Água II”.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM JOGO DE FUTEBOL DE CONVÍVIO, ENTRE OS ANTIGOS JOGADORES DE FUTEBOL DO ELÉTRICO FUTEBOL CLUBE, REPRESENTADOS POR AMÉRICO JORGE BARRADAS ROSA E ANTÓNIO MANUEL CARVALHO NUNES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Abril de dois mil e quinze, de Américo Jorge Barradas Rosa e António Manuel Carvalho Nunes, em representação dos antigos jogadores do Elétrico Futebol Clube de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Estádio Municipal de Ponte de Sor, para a realização de um jogo de futebol de convívio, entre os antigos jogadores, no dia treze (13) de Junho do corrente ano, pelas dezassete horas (17H:00).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Abril do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Lino Godinho, informando que as instalações se encontram disponíveis na data indicada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada deliberou, ceder o Estádio Municipal de Ponte de Sor aos antigos jogadores do Elétrico Futebol Clube, na data e horário pretendidos, para a realização do jogo de futebol de convívio.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA AÇÃO DE FORMAÇÃO DE JUÍZES / ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 015-CA/2014/15, datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e quinze, da Associação de Basquetebol do Alentejo, solicitando a cedência do Pavilhão Municipal de Ponte de Sor, para a realização de uma ação de formação obrigatória dirigida a todos os árbitros e oficiais de mesa do Alentejo, no dia nove (9) de Maio do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas (09H:00) e as treze horas (13H:00), solicitando ainda autorização para usar o retroprojetor e o pagamento de quatro (4) refeições para os formadores que vão dirigir a referida ação de formação.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o Pavilhão Municipal de Ponte de Sor à Associação de Basquetebol do Alentejo, na data e horário pretendidos, para a realização da ação de formação e ainda autorizar o uso do retroprojektor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, devido a ser Presidente da Assembleia Geral da referida Associação.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONVÍVIO DOS FUNCIONÁRIOS E CLIENTES, NA ZONA RIBEIRINHA (ZONA VERDE JUNTO AOS CHOUPOS), EM PONTE DE SOR / SODREL.**-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, da Sodrel, de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai realizar um convívio para os funcionários e clientes, no dia nove (9) de Maio do corrente ano, com início pelas onze horas (11H:00), na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, (zona verde junto aos choupos), para comemorar o quadragésimo (40.º) aniversário, solicitando por isso autorização para tal evento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização do Convívio, por parte da Sodrel, no local e data indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO QUARTO (4.º) ANIVERSÁRIO DA MOTARDGIL / MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARDS DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Março de dois mil e quinze, de Motardgil – Associação de Motards de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Estando já agendada a comemoração do nosso quarto (4.º) aniversário, no dia nove (9) de Maio de dois mil e quinze (2015), vimos solicitar junto de V. Exa., que nos autorize a realização do evento, nos terrenos da Associação de regantes do Vale do Sorraia, local onde solicitamos autorização de instalação temporária de algumas tendas e que sejam cedidos alguns equipamentos para o referido evento. Os equipamentos referidos anteriormente são:-----

- Três (3) contentores de lixo grande; - Seis (6) contentores de lixo pequenos; - Um (1)

cabo elétrico de torçada; - Cabos elétricos para distribuição de energia; - Um (1) quadro elétrico; - Gambiarras de iluminação; - Vinte e cinco (25) baias de segurança e se possível alguns detergentes para higiene dos WC.-----

Tendo conhecimento que a Câmara é proprietária de um gerador, vimos solicitar junto de vós a cedência do mesmo, uma vez que é uma peça essencial no evento e que representa uma grande quantia na despesa.-----

Havendo lugar à cedência destes materiais, solicitamos que os mesmos sejam fornecidos no local do evento uma vez que existem algumas dificuldades nos transportes.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e quinze (2015), sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sou a informar que o equipamento pretendido está disponível em Armazém, pelo que não há inconveniente em atender ao solicitado. Em relação ao gerador elétrico, há um compromisso em cedê-lo nessa data, para a Taça de Portugal de Maratonas de Canoagem.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido da requerente e a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a realização do evento e ceder o equipamento solicitado, exceto o gerador elétrico que já estava cedido para outra atividade nessa data nem os detergentes de WC.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO VIGÉSIMO QUINTO (25.º) ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO FORENSE, DE FOROS DO ARRÃO / A.F.A.T.I. – ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE, DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício número sessenta e sete (67), datado de treze (13) de Abril de dois mil e quinze, da A.F.A.T.I. – Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, vai nos dias treze (13) e catorze (14) de Junho de dois mil e quinze (2015) comemorar o vigésimo quinto (25.º) aniversário. Para a realização deste evento, necessitamos da colaboração de V. Exa., fornecendo-nos a título de empréstimo algum material, nomeadamente: - iluminação exterior (quadro de luz, lâmpadas e fios); - uma (1)

aparelhagem de som e microfones, bem como o transporte do material solicitado, a colocar no Grupo Desportiva e Cultural de Foros do Arrão.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e quinze (2015), sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face ao exposto, sou a informar que este equipamento está disponível em Armazém, pelo que não há inconveniente em atender ao solicitado. Em relação à aparelhagem, sou da opinião que a AFATI deverá indicar o técnico que vai operar com a aparelhagem, no sentido de lhe serem transmitidas instruções sobre o seu funcionamento.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido da requerente e a informação técnica prestada, deliberou, ceder o equipamento solicitado, devendo a A.F.A.T.I. indicar o técnico que vai operar com a aparelhagem, no sentido de lhe serem transmitidas instruções sobre o seu funcionamento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LAAPS – LIGA DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e quinze, da LAAPS – Liga dos Amigos dos Animais de Ponte de Sor, dando conhecimento que constituíram a Associação através de escritura, desde o passado dia vinte e sete (27) de Fevereiro do corrente ano, solicitando por isso a atribuição de um subsídio no valor de quatrocentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos (468,17 €), para fazer face às despesas relacionadas com tal escritura, conforme documentos em anexo, atendendo às dificuldades económicas e financeiras da referida Associação.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, no valor total de quatrocentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos (468,17 €), já com IVA incluído, à LAAPS – Liga dos Amigos dos Animais de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com a realização da escritura de constituição da Associação; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 2234 e o número sequencial 12521, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE APOIO PARA AS DESLOCAÇÕES DO RANCHO FOLCLÓRICO A CASAL DE REVELHO- ABRANTES E S. SALVADOR DE GRIJÓ / RANCHO FOLCLÓRICO DE MONTARGIL DO GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Abril de dois mil e quinze, do Rancho Folclórico de Montargil, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de anteriores contactos, e nos termos do protocolo, somos pelo presente a informar que relativamente ao apoio a nível de transportes para o nosso festival desta ano, solicitamos as seguintes deslocações, para as quais junto enviamos orçamentos:-----

- Dia vinte e sete (27) de Junho a Casal de Revelhos – Abrantes – Rodoviária do Alentejo – 265,00 € (com IVA à taxa de 6%);-----

---- Dia quatro (4) de Julho a S. Salvador de Grijó – Rodoviária do Alentejo – 700,00 € (com IVA à taxa de 6%).>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, informando que o pedido se enquadra na alínea b), da cláusula 3.<sup>a</sup>, do Protocolo de Cooperação (em anexo).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir os subsídios de 265,00 € e 700,00 € (com IVA à taxa de 6%), respetivamente, para pagamento das deslocações do Rancho Folclórico de Montargil, a Casal de Revelhos – Abrantes e S. Salvador de Grijó; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 2295 e o número sequencial 12544, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, PARA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DA ESCOLA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, AO MONTE SELVAGEM, EM LAVRE / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NÚMERO UM (1) DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número trezentos e trinta e seis (336), datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e quinze (2015), do Agrupamento de Escolas número um (1) de

Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a V. Exa., a atribuição de um subsídio para pagamento dos bilhetes de entrada no Monte Selvagem, em Lavre, aos alunos das três (3) turmas do 3.º Ano, da Escola João Pedro de Andrade, que irão participar numa visita de estudo, a realizar no dia vinte (20) de Maio, de dois mil e quinze (2015), onde irão participar quarenta e uma (41) crianças, sendo trinta e cinco (35) crianças do Escalão A, e seis (6) do Escalão B, sendo o bilhete de entrada no valor 7,70 € do Escalão A e 3,85 € do Escalão B, o que perfaz um total de 292,60 €. Em anexo, lista nominal dos alunos.>>.-

-----Informa-se que o subsídio a atribuir é de 292,60 €.-----

-----Encontra-se igualmente presente o despacho datada de quatro (4) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o artigo 3.º. ponto 7, do Regulamento de Ação Social Escolar, o auxílio económico prestado pelo Município inclui visitas de estudo, programadas no âmbito das atividades curriculares, sendo comparticipadas na totalidade ou parcialmente (50%), consoante o escalão do aluno. Deste modo, deverá ser atribuído o valor de 292,60 €, para a visita de estudo ao Monte Selvagem, em Lavre.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de 292,60 € (Duzentos e noventa e dois mil euros e sessenta cêntimos), ao Agrupamento de Escolas número um (1) de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com os bilhetes de ingresso, dos alunos do Escalão A e B, da Escola João Pedro de Andrade, na visita de estudo ao Monte Selvagem, em Lavre; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305, tendo o respetivo cabimento o número 2363 e o número sequencial 12596, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICITAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E CATORZE (2014), NO SÍTIO ELETRÓNICO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR – CASA DOS AVÓS.**-----

-----Está presente o ofício número trinta e dois (32), datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e quinze, da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor – Casa dos Avós, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

De acordo com a obrigatoriedade das IPSS estabelecida no artigo 14.º-A, do Decreto – Lei n.º 172-A/2014, em que a Publicitação das Contas do Exercício em Sítio Institucional, até trinta e um (31) de Maio do ano seguinte a que dizem respeito, somos a solicitar a V. Exa., a possibilidade de enquanto Entidade parceira, publicitar as Contas do Exercício de dois mil e catorze (2014), no sítio eletrónico desse Município.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a publicitação das Contas do Exercício de dois mil e catorze (2014), da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor – Casa dos Avós, no sítio eletrónico do Município de Ponte de Sor, assim como a outra qualquer Instituição de Solidariedade Social (IPSS) do Concelho.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DO OITAVO (8.º) CONVÍVIO INFANTIL DE KARATÉ E DO SEGUNDO (2.º) TORNEIO INFANTIL DE KATA / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, dando conhecimento que pretendem realizar no dia vinte e três (23) de Maio do corrente ano, o Oitavo (8.º) Convívio Infantil de Karaté e no dia dez (10) de Junho de dois mil e quinze, o Segundo (2.º) Torneio de Kata, destinado aos escalões entre os seis (6) e treze (13) anos, o qual deverá contar com a presença de alguns clubes a convidar para o efeito, razão pela qual solicitavam a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, nos referidos dias, entre as dez e as treze horas e catorze e as dezanove horas, respetivamente.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, nos dias e horários solicitados, pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, para a realização do Oitavo (8.º) Convívio Infantil de Karaté e do Segundo (2.º) Torneio de Kata.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, DESTINADO À AÇÃO “CAMINHADA –**

**MOVA-SE PELA SUA SAÚDE” / EQUIPA DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e quinze, da Equipa do Rendimento Social de Inserção, de Ponte de Sor, informando que irá desenvolver uma atividade, como forma de celebrar o mês do “Coração”, com a ação “Caminhada Mova-se pela sua Saúde”, no dia treze (13) de Maio do corrente ano, pelas nove horas e trinta minutos, tendo como objetivo a sensibilização para hábitos de vida saudáveis, assim como a promoção do bem estar físico, incentivando às relações interpessoais adequadas, razão pela qual pretendiam a colaboração da parceria da Câmara Municipal, na cedência de um espaço (exemplo sala de entrada), no Centro de Artes e Cultura, destinada ao encontro dos beneficiários, a rastreios de saúde e ao coffe-break de chegada.>>-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e quinze, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, informando que o espaço solicitado está disponível no dia e hora pretendidos.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a cedência do Espaço no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para o evento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UMA SALA NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO (1.º) ENCONTRO DO NÚCLEO DE PAIS EM REDE DE PONTE DE SOR / NÚCLEO DE PAIS EM REDE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de quinze (15) de Abril de dois mil e quinze, de Pais em Rede de Ponte de Sor, informando que irá realizar o Primeiro (1.º) Encontro do Núcleo de Pais em Rede de Ponte de Sor, no dia nove (9) de Maio do corrente ano, pelas onze horas (11H:00), que contará com a presença da Dra. Luísa Beltrão.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de Maio de dois mil e quinze, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, informando que segundo informação prestada pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, a sala está disponível e reservada para este evento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a cedência da referida sala no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, ao Núcleo de Pais em Rede de Ponte de Sor, para o evento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Abril do corrente ano, da Associação de Pais de Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, dando conhecimento do importante trabalho que tem sido desenvolvido em parceria no âmbito do Projeto Integrado, e que neste momento cerca de trinta e duas (32) crianças estão a usufruir de apoio na área da Terapia da Fala, sendo que a Terapeuta da Fala que desenvolve esse trabalho, se encontra grávida e por isso se necessita de uma pessoa que nessa área possa ajudar, ao efetuar um estágio profissional, e substituir a referida Técnica, razão pela qual apelavam à compreensão do Município, na mais-valia deste apoio.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Abril de dois mil quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Técnico Superior, Senhor José António Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do importante trabalho desenvolvido pela parceria do Projeto Integrado de Ponte de Sor, na avaliação, acompanhamento e encaminhamento de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, as quais têm usufruído de um apoio por parte do Município ao nível da psicologia e terapia da fala, vimos por este meio colocar à consideração superior o reforço do apoio prestado neste âmbito de intervenção através da adenda ao Protocolo existente entre o Município e a APEEAEPS – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor.-----

Este reforço visa a continuidade dos processos em acompanhamento e a integração de novos processos que estão em avaliação.-----

Para tal, junta-se à presente informação, a minuta da adenda ao Protocolo de Cooperação, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se for esse o melhor entendimento.-----

Face ao que antecede, coloca-se à consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta da Adenda ao Protocolo de Cooperação no âmbito do Projeto Integrado, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Minuta da Adenda ao Protocolo de Cooperação no âmbito do Projeto Integrado, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar na presente Adenda ao Protocolo.**-----

-----**Aprovado por sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E CATORZE – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / ESCOLA DE ARTES DO NORTE ALENTEJANO.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de Abril de dois mil e quinze (2015) da Escola de Artes do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Escola nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e quinze (2015).-----

-----Encontra-se também presente uma informação datada de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Margarida Inácio, referindo que o Processo está instruído contendo todos os documentos necessários.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola de Artes do Norte Alentejano, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de setecentos e cinquenta euros (750,00 €), durante o ano de dois mil e quinze (2015), no período compreendido entre os meses de Maio e Dezembro, devendo apresentar no final de cada mês indicado, do mesmo ano de dois mil e quinze (2015), relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do respetivo Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola de Artes do Norte Alentejano; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 2342 e o número sequencial 12584, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E DA TERAPIA DA FALA, PARA O SEU IRMÃO / ANA CRISTINA DIAS BASÍLIO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Ana Cristina Dias Basílio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Ana Cristina Dias Basílio, residente na Rua de Santo António, n.º 26-A, em Ponte de Sor, 7400-245 Ponte de Sor, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, apoio ao Nível do Acompanhamento Psicológico e da Terapia da Fala para o seu irmão, que se encontra abrangido pelo Projeto Integrado de Saúde Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor.-----

Este agregado familiar, de tipologia nuclear, é composto por quatro (4) elementos. No ano de dois mil e catorze (2014), obteve um rendimento mensal per capita foi de **249,89 €**, valor inferior ao fixado no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, (Artigo 4.º, n.º 1). Em dois mil e quinze (2105) e tendo por base o mês de Fevereiro, o rendimento per capita desta família é de **100,65 €**. É de referir que o pai da requerente terminou o subsídio de desemprego no mês de Março, encontrando-se neste momento de baixa médica, devido a intervenção cirúrgica.-----

Em anexo, encontra-se informação elaborada pela Terapeuta da Fala, da Equipa do Projeto Integrado que refere: “Da avaliação realizada, foi possível verificar que apresenta uma perturbação grave na leitura e escrita. As dificuldades características deste diagnóstico, estão a repercutir-se na correta aprendizagem escolar e irão certamente agravar-se com a evolução do seu percurso”.-----

Há ainda a salientar que a criança foi avaliada em psicologia (regime particular), tendo sido igualmente recomendado apoio psicoterapêutico, com frequência semanal, com objetivo de ajudar o João a desenvolver a sua autonomia, autoestima e autoconceito, contribuindo para a diminuição da sua angústia e para um desenvolvimento emocional mais adequado à sua idade.-----

A família, por não apresentar condições económicas para dar continuidade nestes apoios, vem solicitar Apoio em Terapia da Fala e Psicologia, pela Equipa do Projeto de Saúde, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor.-----

Analisados os rendimentos deste agregado familiar, constata-se que em termos **de requisitos o pedido se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, pelo que coloco à consideração superior a aprovação do mesmo.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação da Terapeuta da Fala e Relatório de Avaliação Psicológica.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Ana Cristina Dias Basílio e nesse sentido, prestar o apoio na área da Terapia da Fala e Acompanhamento Psicológico ao seu irmão, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E**

**DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR  
– PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DA TERAPIA DA FALA, PARA O SEU FILHO  
/ MARIA OLÍMPIA DA SILVA LINARES.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Maria Olímpia da Silva Linares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria Olímpia da Silva Linares, residente na Avenida da Liberdade, n.º 93-A, 1.º Esquerdo, em Ponte de Sor, 7400-217 Ponte de Sor, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, apoio ao Nível da Terapia da Fala para o seu filho**, que se encontra abrangido pelo Projeto Integrado de Saúde Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor.

O agregado familiar, de tipologia alargada, é composto pela requerente, um filho menos e seus pais. No ano de dois mil e catorze (2014), o rendimento mensal per capita foi **de 420,48 €**, valores apurados segundo a fórmula constante no n.º 4, do artigo 4.º, do **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.**-----

Tendo como base os rendimentos referentes ao mês de Fevereiro, prevê-se que em dois mil e quinze (2015), o rendimento per capita deste agregado familiar seja de **391,36 €**.---

Em anexo, encontra-se informação elaborada por Terapeuta da Fala, da Equipa do Projeto Integrado que refere: “Desta avaliação verificou-se que a criança apresenta dificuldades ao nível da discriminação auditiva e da linguagem. Assi, ao nível da linguagem, o António encontra-se num percentil inferior ao que seria de esperar para a sua faixa etária, nas áreas da semântica, morfosintaxe e fonologia, apresentando uma perturbação da linguagem”. - Analisados os rendimentos deste agregado familiar, constata-se que em termos **de requisitos o pedido não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, contudo e tendo em consideração a informação acima referida, colocamos à consideração superior a aprovação do mesmo.

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação da Terapeuta da Fala.

À consideração superior.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Olímpia da Silva Linares e nesse sentido, prestar o apoio na área da Terapia da Fala, ao seu filho, tendo em consideração a informação técnica**

prestada, e desde que em primeiro lugar sejam atendidos os casos que se integram no Regulamento.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO, PARA O SEU FILHO / DÁLIA MARIA ALVES PRATES.-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Dália Maria Alves Prates, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Dália Maria Alves Prates, residente na Rua 1.º de Maio n.º 44, 1.º Andar, em Ponte de Sor, 7400 Ponte de Sor, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, apoio ao Nível do Acompanhamento Psicológico, para o seu filho**, que se encontra abrangido pelo Projeto Integrado de Saúde Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor.-----

O agregado familiar, de tipologia monoparental, é composto pela requerente e um filho menor.-----

No ano de dois mil e catorze (2014), o rendimento mensal per capita foi de **255,64 €**, valores apurados segundo a fórmula constante do n.º 4, do **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**.-----

Tendo como base os rendimentos do mês de Fevereiro, prevê-se que o rendimento per capita deste agregado familiar para o ano de dois mil e quinze, seja de **229,17 €**.-----

Em anexo, encontra-se informação elaborada pela Psicóloga, da Equipa do Projeto Integrado que refere: “Ao longo deste processo, foram identificadas fragilidades que estão a condicionar o seu comportamento bem como o seu desempenho, em particular no que diz respeito ao controlo dos impulsos e dificuldade na manutenção da atenção associados a uma marcada instabilidade emocional”.-----

Face ao acima exposto e analisados os rendimentos deste agregado familiar, constata-se que em termos **de requisitos o pedido se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, pelo que coloco à consideração superior a aprovação

do mesmo.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação da Psicóloga.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Dália Maria Alves Prates e nesse sentido, prestar o apoio na área do Acompanhamento Psicológico ao seu filho, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ANTÓNIO JOSÉ LINO GONÇALVES.**-----

-----Está presente a informação número vinte e oito (28), datada de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido de António José Lino Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor António José Lino Gonçalves, residente na Rua São João de Deus, n.º 16, em Ervideira 7400-119 Ponte de Sor**, solicitou ao Município ajuda para o **pagamento da prestação da casa (empréstimo habitacional) referente ao mês de Abril de dois mil e quinze (2015), sendo o valor da mesma de 119,71 €, mensais. Solicitou também ajuda para o pagamento da eletricidade (51,31 €), água (7,22 €) e gás (50,00 €).**-----

O agregado familiar é de tipologia reconstruída, composto pela requerente, a companheira e uma filha com 19 anos de idade, estudante.-----

O rendimento per capita deste agregado familiar, relativo ao mês de Abril de dois mil e quinze (2015), é de **0,00 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), o rendimento per capita foi de **210,11 €**, valor que também se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que o Município poderá ser apoiado no pedido efetuado**-----

O Senhor tem 46 anos, está desempregada, não recebendo nenhum tipo de apoio em termos sociais. No final do mês de Março, quando andava a proceder à limpeza de uma árvores para ter lenha para consumo do agregado familiar, caiu da árvore, tendo feito um traumatismo lombar da L1 (documento em anexo).-----

A sua companheira frequenta um curso de cozinha/pastelaria, através do Centro de Emprego de Ponte de Sor, do qual recebe uma bolsa de formação, no valor de **146,73 €**.

Contudo, devido ao facto do companheiro estar imobilizado e precisar de cuidados de terceira pessoa, a Senhora está de baixa para assistência à família.-----

Atualmente, o agregado familiar não tem rendimentos, mas entretanto requereram o rendimento social de inserção no dia dez (10) de Abril de dois mil e quinze (2015), estando o processo em análise.-----

De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente as sua alíneas: b) “Comparticipação no pagamento das despesas de água, luz e gás; c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte”.---

Em face do exposto, o agregado familiar poderá ser apoiado no pedido efetuado.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor António José Lino Gonçalves, e autorizar o pagamento da renda de casa (empréstimo habitacional), referente ao mês de Abril de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 119,71 € e ainda o pagamento da eletricidade (51,31 €), água (7,22 €) e gás (50,00 €, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, com o cabimento número 2296 e o número sequencial 12545, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Os Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado e Luciano José Dionísio Alves Ferro, que votaram contra, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra devido ao pedido do pagamento da renda de casa, ser referente a um empréstimo habitacional bancário. >>.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JOÃO PAULO DOMINGUES COSTA.**-----

-----Está presente a informação número vinte e nove (29), datada de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica

Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido de João Paulo Domingues Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor João Paulo Domingues Costa, residente na Rua de Santo António, n.º 48, em Ponte de Sor, 7400-245 Ponte de Sor**, solicitou apoio ao Município para o **pagamento da renda da casa referente aos meses de Fevereiro e Março de dois mil e quinze (2015), sendo o valor da mesma de 150,00 €, mensais. Solicitou também ajuda para o pagamento da água (5,36 €) e eletricidade (28,01 €).**-----

O agregado familiar atualmente é de tipologia unifamiliar. O Município separou-se da sua esposa no passado mês de Março, tendo esta e o filho mais novo ido residir para Espanha.- O rendimento per capita deste agregado familiar, referente ao mês de Abril de dois mil e quinze (2015), foi de **0,00 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), o rendimento per capita foi de **105,91 €**, valores que também se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, **pelo que o agregado familiar poderá ser ajudado no pedido efetuado.**-----

O Município tem 47 anos, é pedreiro e está desempregado. Terminou o subsídio de desemprego a que tinha direito, no início do mês de Dezembro de dois mil e catorze (2014), estando atualmente sem rendimentos.-----

Foi requerer Rendimento Social de Inserção no dia 29/04/2015, estando o processo em análise.-----

Tendo em conta o exposto, o agregado familiar poderá ser apoiado de acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência”, nomeadamente as sua alíneas: b) “Comparticipação no pagamento das despesas de água, luz e gás; c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte”.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor João Paulo Domingos Costa, e autorizar o pagamento da renda de casa, referente ao meses de Fevereiro e Março de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 150,00 € e também o pagamento da água (5,36 €) e eletricidade (28,01 €).**, tendo em consideração a informação técnica prestada; **2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, com o cabimento número 2349 e o número sequencial 12591, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE REATIVAÇÃO DA LIGAÇÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO, EM EDIFÍCIO SITO NA RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE / EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.**-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e quinze, pela qual remete orçamento para a reativação da ligação de rede em baixa tensão, em edifício situado na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 16-A, em Ponte de Sor, no valor total de quarenta e três euros e noventa e seis cêntimos (43,96 €), já com IVA incluído.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta de Orçamento, remetida pela EDP – Distribuição, S.A., no valor total de quarenta e três euros e noventa e seis cêntimos (43,96 €), já com IVA incluído; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020201, tendo o respetivo cabimento o número 2291 e o número sequencial 12543, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO DA CIDADE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE – REDE DE ÁGUAS E ESGOTOS DE FOROS DO DOMINGÃO / CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e quinze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número quatro (4), para efeitos de liberação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei 190/2012, de 22/08, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Construções Viasmanso, Lda. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a esse período no montante de **1.968,35 € (retenções efetuadas sobre pagamentos)**, através de Precatório - Cheque:-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes**

**transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valor referido.**-----

**----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO DA CIDADE DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – TRABALHOS DE CORREÇÃO E CONCLUSÃO / CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Abril de dois mil e quinze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto número quatro (4), para efeitos de libertação de caução, ao abrigo do Decreto – Lei 190/2012, de 22/08, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Construções Viasmanso, Lda. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à Empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a esse período no montante de **853,29 €**, a ser liberado pelos Serviços de Contabilidade sobre as retenções efetuadas sobre os pagamentos.-----

À consideração superior.>>.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valor referido.**-----

**----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**----MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO PAVILHÃO NÚMERO UM (1) DO CAEMPE A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A EMPRESA “H2OSOL - LUÍS MIGUEL ELIAS LOPES LOURENÇO”.**-----

-----Está presente a Minuta do Contrato de Arrendamento do Pavilhão número um (1), do CAEMPE, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Empresa H2OSOL, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato de Arrendamento do Pavilhão número um (1), do CAEMPE, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Empresa H2OSOL; 2- Autorizar o Senhor**

**Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato de Arrendamento.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA ETAR DE VALE DO ARCO / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da Declaração emitida pela Assembleia Municipal, na qual refere a aprovação, por unanimidade, da emissão da Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal da ETAR de Vale do Arco, na sua sessão ordinária realizada no dia trinta (30) de Abril de dois mil e quinze.--

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA (30) DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número vinte e um (21), datado de quatro (4) de Maio do ano de dois mil e quinze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia trinta (30) de Abril de dois mil e quinze (Quinta-Feira), pelas vinte horas (20H:00), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **trinta (30) de Abril de 2015 (Quinta-Feira)**, pelas **vinte horas (20H:00)**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

**PONTO UM** – Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.**-----

**PONTO DOIS** – Apreciação / Aprovação do Relatório Anual de Atividades de dois mil e catorze (2014), da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, de Ponte de

Sor;-----

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O REFERIDO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE DOIS MIL E CATORZE (2014).**-----

**PONTO TRÊS** – Apreciação e Discussão do Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição de dois mil e catorze (2014) – Estatuto do Direito de Oposição, de acordo com a alínea h) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.**-----

**PONTO QUATRO** – Apreciação / Aprovação da Proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Pesca Desportiva, de acordo com a alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RESPETIVA PROPOSTA.**-----

**PONTO CINCO** – Apreciação / Aprovação da Proposta de Autorização Para a Contratação de um Empréstimo de Curto Prazo, por parte da Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.---

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, SEIS (6) VOTOS CONTRA E UM (1) VOTO DE ABSTENÇÃO, SENDO OS VOTOS A FAVOR PERTENÇA DE DEZASSEIS (16) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, OS VOTOS CONTRA PERTENÇA DE QUATRO (4) ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, DE UM (1) ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA E DE UM (1) ELEMENTO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO) E O VOTO DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DO OUTRO ELEMENTO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (JOSÉ ANTÓNIO PIRES DE MATOS).**--

**PONTO SEIS** - Apreciação / Aprovação da Proposta da Primeira Revisão das Grandes

Opções do Plano e do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e quinze (2015) de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA, COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E SETE (7) VOTOS DE ABSTENÇÃO, SENDO OS VOTOS A FAVOR PERTENÇA DE DEZASSEIS (16) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DE QUATRO (4) ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, DE UM (1) ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA E DE DOIS (2) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA.**-----

**PONTO SETE** - Apreciação / Aprovação da Proposta de Inventário de Todos os Bens, e respectiva avaliação, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com a alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA, COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E SETE (7) VOTOS DE ABSTENÇÃO, SENDO OS VOTOS A FAVOR PERTENÇA DE DEZASSEIS (16) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DE QUATRO (4) ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, DE UM (1) ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA E DE DOIS (2) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA.**-----

**PONTO OITO** - Apreciação / Aprovação da Proposta de Relatório de Atividades e os Documentos de Prestação de Contas e de Aplicação de Resultados, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, relativos ao ano de dois mil e catorze (2014), de acordo com a alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A CITADA PROPOSTA, COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, SETE (7) VOTOS CONTRA E ZERO (0) VOTOS DE ABSTENÇÃO, SENDO OS VOTOS A FAVOR PERTENÇA DE DEZASSEIS (16) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, E OS VOTOS CONTRA PERTENÇA DE QUATRO (4) ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, DE UM (1)**

**ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA E DE DOIS (2) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA.**

**PONTO NOVE** - Apreciação / Aprovação da Proposta da Emissão da Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal da ETAR de Vale do Arco;

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA ETAR DE VALE DO ARCO.**

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Sectores da Autarquia, por onde decorrem os respetivos Processos, deem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.

-----Aprovada com sete votos a favor.

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**

